

RESOLVE:

Interromper, a pedido, a Licença Prêmio da servidora SÔNIA MARIA BARBOSA NYLANDER, matrícula nº 5449529/1, Perito Criminal, a contar de 01.04.2020, concedidos inicialmente pela PORTARIA Nº 045 de 28/02/2020 – DAF/CPCRC, publicada no DOE Nº 34.131 de 02.03.2020.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 19 de Março de 2020.

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 536630

PORTARIA Nº 129/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020 – GAB/DGCPARC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823/06.

RESOLVE:

REMOVER a servidora ISABELA NAZARÉ DOS SANTOS BARRETTO, Perito Criminal, matrícula nº 57215572 /2, da Unidade Regional de Castanhal para o Instituto de Criminalística em Belém.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 24 de Março de 2020.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 536656

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 130 DE 24 DE MARÇO DE 2020 – GAB/DGCPARC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00.

RESOLVE:

Designar, Interinamente, a servidora ISABELA NAZARÉ DOS SANTOS BARRETTO, Perito Criminal, matrícula nº 57215572 /2, para responder pela Gerência do Núcleo de Grafodocumentoscopia, GEP-DAS-011.2, a contar de 02.03.2020, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 24 de Março de 2020.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 536654

CONTRATO

CONTRATO: 008/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "Aquisição de material de Consumo para o Laboratório de DNA" para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020.

VALOR: R\$ 7.525,00 (Sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 23/03/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2020

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; PI: 4200008338C; AÇÃO: 232085

CONTRATADO: A empresa LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, com sede estabelecida à Rua Chico Pontes, nº 461, Bairro: Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02067-000, fone: (11) 2667-7083, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.553/0001-20,

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 536728

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 012/2017

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 12/2016 – SEAD/DGL/SRP

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDGFT S/A CNPJ nº 03.506.307/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado.

VALOR DO CONTRATO: O preço mensal para execução dos serviços contratados importa na quantia ESTIMADA de R\$ 115.993,71 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), totalizando o valor estimado global de R\$ 1.391.924,52 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária", e "Cláusula Vigésima – Da Vigência do Contrato".

VIGÊNCIA: Início: 20/03/2020

Término: 19/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 122 – Administração Geral; 1297 – Manutenção da Gestão; 4668 – Abastecimento de Unidades Móveis do Estado; 339030 – Material de Consumo; 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL – DETRAN-PA

Protocolo: 536723

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no art. 16, Parágrafo Único, da Lei Estadual no 7.594, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, e dá outras providências, RESOLVE: ALTERAR na CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Credenciamento Médico 065/2017 da Clínica MEDCAR – Clínica de Medicina e Psicologia do Tráfego LTDA-EPP, através das funcionais programáticas :

66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará;		
Função:	06	Segurança Pública;
Subfunção:	122	Normalização e Fiscalização;
Programa:	1502	Segurança Pública;
Projeto Atividade:	8273	Habilitação de Condutores de Veículos;
Elemento de Despesa:	3.33.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos:	0261 (000000)	Recursos Próprios;
	0661 (000000)	Recursos Próprios – Superávit.

Data de Assinatura: 19/03/2020

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 536585

FUNDO DE INVESTIMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020-FISP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, através do Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, neste ato representado pelo Diretor e Ordenador de Despesa o Sr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, originada pelo Processo nº 2020/237487, que tem como objeto a 6.000 Caixas com 100 unidades de Material de Proteção Individual - EPI, para atender as necessidades dos Órgãos que compõem o Sistema de SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no valor de R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), com a contratação direta da Empresa POLYMEDH EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.848.345/0001-10, estabelecido na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2980 - Centro - Castanhal - Pará, CEP: 68.740-0005, fundamentação legal o art. 24, incisos IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Programação: 44.101.06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública.

Natureza: 339030

Fonte: 0141 e 0341

PI: 1050008264C

Ação: 231695

Belém/PA, 24 de Março de 2020.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Diretor e Ordenador de Despesa/FISP

Protocolo: 536712



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
PARA O LABORATÓRIO DE DNA, PARA O
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
“RENATO CHAVES” E A EMPRESA LOGLAB
PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-480, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, com sede estabelecida à Rua Chico Pontes, nº 461, Bairro: Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02067-000, fone: (11) 2667-7083, e-mail: adriana.cassia@loglab.com.br e sheila.marques@loglab.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.895.553/0001-20, neste ato representada pelo Sra. Sheila Marques da Silva, titular do registro de identidade nº 563606617 SSP/SP e do CPF nº 019.351.427-39, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste na “Aquisição de material de Consumo para o Laboratório de DNA” para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 3 – MICROTUBO E PLACA						
Item	Material	SIMAS	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	Microtubo de polipropileno de 0,2 mL - Tubo polipropileno para PCR, com capacidade para 200 microlitros, de parede ultrafina, de baixa retenção para DNA, livre de RNase e de DNase, tampa reta, transparente. Pacote com 1000 unidades.	202960	PCT	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
CPC Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



06	Microtubo de polipropileno de 0,5 mL – Tubo polipropileno para PCR, com capacidade para 500 microlitros, de parede ultrafina, de baixa retenção para DNA, livre de RNase e de DNase, tampa reta, transparente. Pacote com 1000 unidades.	1577247	PCT	05	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
07	Microtubo de polipropileno de 1,5 mL – Tubo polipropileno para PCR, com capacidade para 1500 microlitros, de parede ultrafina, de baixa retenção para DNA, livre de RNase e de DNase, tampa reta, transparente. Pacote com 1000 unidades.	2029952	PCT	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
08	Microtubo de polipropileno de 2,0 mL – Tubo polipropileno para PCR, com capacidade para 2000 microlitros, de parede ultrafina, de baixa retenção para DNA, livre de RNase e de DNase, tampa reta , transparente. Pacote com 1000 unidades.	2029944	PCT	05	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
09	Placas de 96 poços, em polipropileno, autoclavável, livres de DNase e RNase, sem borda elevada, compatível para uso em eletroforese no sequenciador capilar ABI3130. Pacote com 10 placas.	1014773	PCT	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3.						R\$ 7.525,00

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.525,00 (Sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Celso da Silva Nascipani
Diretor Geral
CPO Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 4200008338C; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo; FONTE: 0101 – Recursos Ordinários; AÇÃO: 232085.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
CPC Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6. Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.

6.9. Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.

7.2. Deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

7.3. A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
CPC Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficarà a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Celso da Silva Mastarenhas
Diretor Geral
CPC Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 24 de Março de 2020.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”
Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral
CONTRATANTE

SHEILA MARQUES DA
SILVA:01935142739

Assinado de forma digital por
SHEILA MARQUES DA
SILVA:01935142739
Dados: 2020.03.23 12:23:54 -03'00'

LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Sheila Marques da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Assina: Gabriela C. Q. Melo
CPF: 530.198.492-68

Assina: Willington Rodrigues dos Santos
CPF: 017.639.082-08